



**DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo (CE-SP), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DIVULGA a relação de EXTRATOS DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).

<b>Nº do pedido de impugnação:</b>	7/2017-SP
<b>Impugnante:</b>	Flavio Brant Mourão
<b>Chapa:</b>	08-SP
<b>Responsável pela chapa:</b>	NELSON GANCALVES DE LIMA JUNIOR
<b>Resumo das razões do pedido de impugnação:</b>	Impugnar os membros da chapa 08-SP: - Carlos Alberto Silveira Pupo; - Marcelo Martins Barrachi por estarem enquadrados no inciso VIII do artigo 200 da resolução 122 do CAU - (critérios de inelegibilidade) Art. 20. É inelegível o candidato que: ... VIII - estiver no exercício do mandato de conselho titular ou de suplente de conselheiro, do CAU/BR ou do CAU/UF, e tenha sido reconduzido por uma vez ao mesmo mandato. Os mesmos são conselheiros em mandato vigente foram conselheiros na gestão anterior, no período de 2011 a 2013 e 2014 a 2107, neste conselho conforme publicado no site do CAU.

<b>Nº do pedido de impugnação:</b>	9/2017-SP
<b>Impugnante:</b>	ANTONIO CLAUDIO PINTO DA FONSECA
<b>Chapa:</b>	05-IES
<b>Responsável pela chapa:</b>	VALTER LUIS CALDANA JUNIOR
<b>Resumo das razões do pedido de impugnação:</b>	Impugnar a chapa 05-IES devido a inscrição incompleta, conforme comunicados oficiais da Comissão Eleitoral Nacional.

<b>Nº do pedido de impugnação:</b>	11/2017-SP
<b>Impugnante:</b>	Maria Aparecida Bezerra
<b>Chapa:</b>	07-SP
<b>Responsável pela chapa:</b>	NABIL GEORGES BONDUKI
<b>Resumo das razões do pedido de impugnação:</b>	Impugnar a Chapa 07 CAU/SP por descumprimento do regulamento eleitoral, fazendo propaganda impressa de um de seus membros em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo.



Os responsáveis pelas chapas impugnadas terão o prazo de 18 a 20 de setembro de 2017 para protocolar a defesa e promover a devida regularização, caso necessário, conforme art. 31 do Regulamento Eleitoral. As defesas aos pedidos de impugnação deverão ser protocoladas exclusivamente no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN), e caso haja regularização da situação de candidato, o responsável pela chapa deverá informar as providências adotadas.

**Gustavo Ferreira Martins Gomes**  
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo  
CE-SP